



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº635 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente, e considerando,

O disposto no art. 58, da Lei Municipal nº635/2001 dispõe que:

“Art. 58 – Após 30 (trinta) anos de efetivo exercício para o homem ou 25 (vinte e cinco) anos para a mulher, será devido um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, limitando este adicional até o total de 50% (cinquenta por cento)”.

O servidor cumpriu plenamente os requisitos estabelecidos no artigo acima transcrito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional de 10% aos servidores ocupantes de cargo efetivo listados abaixo:

Aguilar Afonso Veríssimo -----	Operário
Juraci Pereira Barboza de Medeiros -----	Operário
Valdeci das Mercês Soares -----	Técnico de Enfermagem
Valdemiro Vieira dos Santos -----	Operário
Vênis Soneres Medeiros -----	Operário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 30 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paulo Zille Neto
Prefeito Municipal